



LEI Nº923/2012.

Remígio em 01 de junho de 2012.

*RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA
O LAR DO IDOSO MONTE SINAI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHESS SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

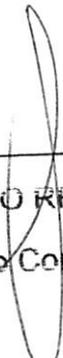
Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública o Lar do Idoso Monte Sinais, com registro no CNPJ (MF) 12.639.645/0001-58, situado a Rua Desembargador Luiz Bronzeado, 172, Bairro Freitas, nesta cidade.

PARAGRÁFO ÚNICO: O poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º - A entidade aqui reconhecida gozará de todos os benefícios legais destinados as entidades reconhecidas como de utilidade pública.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio/PB em, 01 de junho de 2012.



LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO

- Prefeito Constitucional